DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023 **Ano VI | Edição nº 844** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1807 DE 22 DE AGOSTO DE 2023=

"AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE A FESTA EXPOGALE POR ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E ASSISTENCIAL HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS SP., H.A. HOSPITAL DE AMOR FUNDAÇÃO PIO XII, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, durante os dias 07, 08, 09 e 10 de Setembro de 2023, período em que se realiza o **Evento Comemorativo ao Aniversário da Cidade de Buritizal, a famosa EXPOGALE – Exposição de Gado Leiteiro, no Parque de Exposições Municipal "Pedro Schiavotello Sobrinho"**, o uso, instalação, exploração dos espaços públicos fixos, dentre eles barracas de alvenaria e trailer, existentes no Parque e próprios para **Praça de Alimentação, ao Hospital do Câncer de Barretos SP. (HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12 (matriz) data de abertura 28.11.1967 e CNPJ nº 49.150.352/0002-01 (filial) data de abertura 02.08.1994**.

Art. 2º) – Referida entidade, **Hospital do Câncer de Barretos SP. (HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12 (matriz) data de abertura 28.11.1967 e CNPJ nº 49.150.352/0002-01 (filial) data de abertura 02.08.1994**, de notória prática filantrópica, assistencial e humanitária, de ajuda aos portadores de moléstias graves como o câncer, inclusive aos munícipes de Buritizal-SP., podendo ainda destinar os espaços a seu intento durante o período de realização das festividades municipais.

Art. 3º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 22 de agosto de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei. Buritizal, data supra.

.....

=LEI Nº 1808 DE 22 DE AGOSTO DE 2023=

"DÁ NOVA REDAÇÃO ARTIGO 2º DA LEI 1.355 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL PARA CESSÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DE MUNÍCIPES PARA CURSOS, EVENTOS DESPORTIVOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – O artigo 2º da Lei Municipal n. 1.355 de 03 de dezembro de 2013, que "**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL PARA CESSÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DE MUNÍCIPES PARA CURSOS, EVENTOS DESPORTIVOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** passa a ter a seguinte redação:

"*Artigo 2º). – Fica autorizada ainda, a cessão, mediante requerimento em formulário próprio, escrito e fundamentado, dirigido ao gabinete do Prefeito Municipal de Buritizal, constando os dados relativos ao(s) requerente(s), aos horários de saída e de chegada, quantitativo de quilômetros rodados, e período (hora, dia, mês e ano) a cessão de veículos para transportes de munícipes para eventos de cunhos artísticos, desportivos, culturais, associativistas, cursos diversos, e situações de calamidades, infortúnios, flagelos de familiares de munícipes impossibilitados e desprovidos da assistência familiar, como é o caso de pessoas reclusas, acometidas por doenças graves e falecimentos em locais não providos de transporte público coletivo de/ou para a cidade de Buritizal SP., até o seu destino, tanto no âmbito do Município quando nos circunvizinhos, e ainda para fazer frente ao desenvolvimento de projetos sociais, de projetos ligados a geração de emprego e renda no Município, possibilitando o deslocamento de trabalhadores para regiões onde não existam transporte público coletivo."*

=LEI Nº 1808 DE 22 DE AGOSTO DE 2023= (Cont.)

Art. 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 22 de agosto de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.

Buritizal, data supra.

.....

=LEI Nº 1809 DE 22 DE AGOSTO DE 2023=

"Autoriza a instituição da Carteira Municipal de Identificação do Autista - CMIA, para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residente no Município de Buritizal-SP e dá outras providências".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Munícipio deBuritizal-SP autorizado a instituir a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residente no Município de Buritizal-SP.

Art. 2º) - A presente visa a garantir prioridade de atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo Único - A Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), com transtorno do Espectro Autista (TEA) não pode ser usada para protelar, omitir ou negar qualquer direito à pessoa portadora, bem como não pode ser usada como veículo para preconceitos e demais formas de depreciação, sob as penas da lei.

Art. 3º)_ - A Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução do Poder Executivo Municipal, gratuitamente, mediante requerimento da parte interessada e acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, as seguintes informações:

I- nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II- fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III- nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

=LEI Nº 1809 DE 22 DE AGOSTO DE 2023= (Cont.)

Art. 4º) - A Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA será gratuita e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§ 1º - Em caso de perda ou extravio da CMIA, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

§ 2º - É de responsabilidade do interessado e ou do representante legal da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, manter atualizados os dados constantes da Carteira de Identificação do autista.

Art. 5º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto se necessário, para a sua implementação.

Art. 6º) - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 7º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 22 de agosto de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.

Buritizal, data supra.

.....

Portarias

PORTARIA N° 2572 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

REESTRUTURAÇÃO E RECONDUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- CMI PARA A GESTÃO 2023/2025 e da outras providências

DANIEL SARRETA, PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R-E-S-O-L-V-E

Artigo 1°)- Fica constituído o Conselho Municipal Do Idoso (CMI) criado pela Lei Municipal n° 726 de 02/09/1999, para a Gestão 2023/2025.

Artigo 2°)- O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é composto pelos seguintes membros;

Representantes do Poder Público:

I- GABINETE DO PREFEITO

Efetivo: Ian Soprani T. Moreira CPF: 390.580.178/77

Suplente: Lohrana Aparecida S. Tavares CPF: 321.981.878/17

II- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Efetivo: Larissa Carvalho Ferreira dos Santos CPF : 357.045.838/57

Suplente: Gisele de Oliveira Caprioli CPF: 284.886.028/63

III- Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Efetivo: Ligia Maria de Paula Menezes CPF: 104.991.678/06

Suplente: Michele Morais da Silva CPF: 406.009.888/48

IV- Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Efetivo: Angela Maria Perine CPF: 085.460.088/41

Suplente: Silvia Ribeiro de Almeida CPF: 250.409.568/60

Representantes da Sociedade Civil:

I- Grupo Organizado da Terceira Idade

Efetivo: Ângela Maria Orlando Pinheiro CPF: 314.359.458/67

Efetivo: Eleny Aparecida Pistore CPF: 058.951.068/11

Suplente: Antonio José Abud CPF: 815.514.528/04

Suplente: Maria Conceição Almeida Ribeiro CPF: 143.185.538/33

II- Representantes de Entidades

Efetivo: Enilda Maria T. Ferreira CPF: 131.180.508/70

Efetivo: Suely Aparecida de O. Ribeiro CPF: 173.649.438/46

Suplente: Natalina Margareth L. Conceição CPF: 122.247.138/86

Suplente: Paulo Roberto Cavalheiro CPF: 019.766.068/10

Artigo 3°) Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 22 de agosto de 2023

DANIEL SARRETA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada. Publicada e arquivada nos termos da lei
Buritizal, data supra.

.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 053/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO PARA SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal-SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a sugestão do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º 2.525/2023, conforme ata da sessão pública às fls. 364/366, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto do presente certame, através do Pregão Presencial n.º 053/2023 do tipo MENOR PREÇO, em favor das licitantes a seguir identificadas: - ALMEIDA & DONATO LTDA / CNPJ (29.047.885/0001-66), perfazendo o valor total de R$ 240.960,00 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta reais) e - SÔNIA LÚCIA VERONEZ LINO / CNPJ (11.936.951/0001-93), perfazendo o valor total de R$ 243.200,00 (Duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais). Ficam os licitantes vencedores devidamente intimados para assinarem as atas de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta homologação no Diário Oficial. Buritizal/SP, 23 de agosto de 2023. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....